

**PERGUNTAS E RESPOSTAS
EDITAL DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA INCENTIVADA
CEMIG LP 39/2024**

As perguntas relacionadas abaixo foram transcritas conforme recebidas pela CEMIG no e-mail mesa@cemig.com.br

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS:

Publicado dia 09/12/2024.

1 - No item 5.1.3. “Os Proponentes Vendedores deverão ter Patrimônio Líquido de, no mínimo, R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) e será realizada uma análise de crédito com critérios pré-estabelecidos pela Cemig. A comprovação de Patrimônio Líquido mínimo poderá ser de empresa controladora da participante no certame, desde que esta seja garantidora formal dos contratos a serem firmados.”

A dúvida é a seguinte: A xxxxx possui PL acima de R\$250.000.000,00. Portanto, como será feita a comprovação:

I. Preciso enviar o balanço da Holding para comprovação dos valores?

R. Para a habilitação de empresas com apresentação de garantia através de empresa controladora **que** possua patrimônio líquido superior a R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), é necessário o envio de documentação da empresa **controladora**:

- Contrato social;
- Demonstrações Financeiras completas, assinadas e auditadas referente a 2023 e parciais de 2024 (Balanço Patrimonial e DRE – Demonstrações do Resultado do Exercício);
- Ata de Posse do(s) representante(s) legal(is) ou procuração particular ou pública e minuta dos atos societários que comprovem a representação legal da holding ou controladora (estatuto social ou contrato social registrado na Junta Comercial do Estado).

II. Teremos uma garantia corporativa especifica para essa operação? Podemos usar nosso modelo?

R. Conforme FATO RELEVANTE 01, publicado em 03/12/2024, houve a inclusão do ANEXO VI - Minuta de Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica (minuta padrão Cemig LP – com Fiador), minuta esta que deverá ser utilizada pelos PROPONENTES VENDEDORES VENCEDORES que comprovarem o Patrimônio Líquido por meio de empresa controladora.

2. De acordo com o ponto 5.1.3. do edital: “Os Proponentes Vendedores deverão ter Patrimônio Líquido de, no mínimo, R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) e será realizada uma análise de crédito com critérios pré-estabelecidos pela Cemig. A comprovação de Patrimônio Líquido mínimo poderá ser de empresa controladora da participante no certame, desde que esta seja garantidora formal dos contratos a serem firmados.”

A partir disso, no momento de preencher o Termo de Adesão como Proponente Vendedor é possível inserir os dados da comercializadora – único agente CCEE do grupo Valtalia – com o Patrimônio Líquido da holding que será garantidora de um eventual contrato caso sejamos vencedores de determinado produto do leilão?

Ou, devemos inserir os dados da comercializadora e seu respectivo Patrimônio Líquido (inferior ao mínimo requerido)?

R. O Termo de Adesão deve ser preenchido com os dados da empresa cadastrada como agente na CCEE e deve ser encaminhado toda a documentação conforme item 5.1.4 do Edital. No caso da empresa participante apresentar uma garantidora, o item Patrimônio Líquido pode ser preenchido com os dados da mesma. Além dos documentos exigidos no item 5.1.4 do edital para o Proponente agente da CCEE, é necessário o envio da documentação da empresa garantidora, que será Parte no contrato a ser firmado, caso venha sagrar-se Proponente Vendedor Vencedor:

- Contrato social;
- Demonstrações Financeiras completas, assinadas e auditadas referente a 2023 e parciais de 2024 (Balanço Patrimonial e DRE – Demonstrações do Resultado do Exercício);
- Ata de Posse do(s) representante(s) legal(is) ou procuração particular ou pública e minuta dos atos societários que comprovem a representação legal da holding ou controladora (estatuto social ou contrato social registrado na Junta Comercial do Estado).

3. Poderia, por gentileza, avaliar o tema abaixo sobre o leilão? Este tema é bem sensível para XX.

“15.3 Cessão

a) Este CONTRATO e/ou os créditos por ele gerados poderão ser cedidos pela VENDEDORA, mediante simples notificação por escrito, como garantia de eventuais financiamentos a serem obtidos pela mesma ou por empresa controladora, controlada, coligada, subsidiária, sob controle comum ou na qual a VENDEDORA tenha participação acionária (AFILIADAS), mantidas as responsabilidades da VENDEDORA perante a COMPRADORA em caso de inadimplência da cessionária. Da mesma forma, este CONTRATO e/ou eventuais créditos por ele gerados, também poderão ser cedidos pela COMPRADORA a suas AFILIADAS, mediante simples notificação por escrito, inclusive como garantia de eventuais financiamentos a serem obtidos, mantidas as responsabilidades da COMPRADORA perante a VENDEDORA em caso de inadimplência da cessionária, desde que sem qualquer ônus para a VENDEDORA e observada a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, as REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO e os PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO.”

Por gentileza, verificar se podem nos enviar quais serão as AFILIADAS da Cemig que podem ser as cessionárias para avaliação prévia.

É possível manter a Compradora como responsável solidária?

R. A minuta de contrato utilizada para este certame é padrão da Cemig para todas as chamadas públicas, porém para o LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA CEMIG LP 39-2024, conforme item 3.1.1 do Edital, o Comprador poderá ceder o contrato à sua subsidiária integral Cemig Geração e Transmissão S.A.– Cemig GT. A prévia anuência e concordância do Vendedor é dispensada, não podendo este se recusar a celebrar o respectivo Termo de Cessão.

4. Por gentileza, poderiam confirmar o entendimento de que, para os contratos firmados a partir deste leilão, a compradora CEMIG HOLDING poderá ceder o contrato exclusivamente para a sua subsidiária integral CEMIG GT? Essa informação é relevante para defendermos a adesão junto a tesouraria XXX.

R. Para as compras efetivadas no LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA CEMIG LP 39-2024, a cessão da Compradora CEMIG HOLDING, conforme item 3.1.1 do edital, será para a Cemig Geração e Transmissão S.A – Cemig GT.